



# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)  
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data de atualização: 21/2/2011

### SUSPENSÃO PROCESSUAL

#### SÚMULA STJ Nº 243

O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO NÃO É APLICÁVEL EM RELAÇÃO ÀS INFRAÇÕES PENAS COMETIDAS EM CONCURSO MATERIAL, CONCURSO FORMAL OU CONTINUIDADE DELITIVA, QUANDO A PENA MÍNIMA COMINADA, SEJA PELO SOMATÓRIO, SEJA PELA INCIDÊNCIA DA MAJORANTE, ULTRAPASSAR O LIMITE DE UM (01) ANO.

(VER: [PROCESSO PENAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 337

É CABÍVEL A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME E NA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA PRETENSÃO PUNITIVA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STF Nº 499

NÃO OBSTA À CONCESSÃO DO SURSIS CONDENAÇÃO ANTERIOR À PENA DE MULTA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STF Nº 696

REUNIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS PERMISSIVOS DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, MAS SE RECUSANDO O PROMOTOR DE JUSTIÇA A PROPÔ-LA, O JUIZ, DISSIDENTINDO, REMETERÁ A QUESTÃO AO PROCURADOR-GERAL, APLICANDO-SE POR ANALOGIA O ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STF Nº 723

NÃO SE ADMITE A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO POR CRIME CONTINUADO, SE A SOMA DA PENA MÍNIMA DA INFRAÇÃO MAIS GRAVE COM O AUMENTO MÍNIMO DE UM SEXTO FOR SUPERIOR A UM ANO.

(VIDE: [PENA](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 43**

**52 - NAS HIPÓTESES EM QUE A CONDENAÇÃO ANTERIOR NÃO GERA REINCIDÊNCIA É CABÍVEL A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO - (I EJJE)**

**53 - O JUIZ PODE APRESENTAR PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO SE DISCORDAR DA FUNDAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA RECUSÁ-LA - (III EJJE - RATIFICADO NO II EJJECRIM)**

(VER: [MINISTÉRIO PÚBLICO](#))

**54- A PRÉVIA REPARAÇÃO DO DANO NÃO PODE SER EXIGIDA COMO CONDIÇÃO DE CONCESSÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO - (I EJTR)**

**69.1 - NA COMARCA DA CAPITAL, O JUÍZO COMPETENTE PARA A DECRETAÇÃO DA REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO OU PARA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA MEDIDA ALTERNATIVA É O JUÍZO DO CONHECIMENTO - (II EJMP)**

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE](#))

**84 - É CABÍVEL, EM TESE, A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PARA O CRIME PREVISTO NO ART 129 § 9º, DO CÓDIGO PENAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.340/06 (III EJJETR).**

AVISO TJ Nº 43, DE 04/09/2006

**ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 39**

**6 - NA HIPÓTESE DO CONCURSO MATERIAL DE INFRAÇÕES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, NÃO DEVE SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O SOMATÓRIO DAS PENAS MÁXIMAS PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA LEI 9099/95 - (I EJTR).**

(VER: [PROCESSO PENAL](#))

**16 - ESGOTADAS AS POSSIBILIDADES DE SE APURAR A AUTORIA DO FATO, A AUTORIDADE POLICIAL DEVERÁ ENVIAR O TERMO CIRCUNSTANCIADO COM SEU RESPECTIVO RELATÓRIO AO JECRIM COMPETENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS - (II EJMP-DP-PM).**

**22 - NÃO COMPARECENDO A VÍTIMA À AUDIÊNCIA PRELIMINAR, EMBORA INTIMADA, O TERMO CIRCUNSTANCIADO DEVE SER ARQUIVADO, PODENDO SER DESARQUIVADO POR MERA PROVOCAÇÃO DO INTERESSADO, DENTRO DO PRAZO DECADENCIAL DE REPRESENTAÇÃO (I EJMP) (NOVA REDAÇÃO - II EJJECRIM).**

**29 - SOMENTE SERÁ VÁLIDA A INTIMAÇÃO POSTAL ENTREGUE NA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA E NA DO AUTOR DO FATO, DESDE QUE, INEQUIVOCAMENTE, HAJA CIÊNCIA DOS MESMOS ATRAVÉS DE ASSINATURA NO A.R - (I EJMP).**

(VER: [MEDIDA SOCIOEDUCATIVA](#))

**32 - NÃO HAVENDO INTERESSE DE MENORES OU INCAPAZES, NÃO É NULA A DECISÃO QUE HOMOLOGA COMPOSIÇÃO DOS DANOS CIVIS SE, DEVIDAMENTE INTIMADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO HOUVER COMPARECIDO À AUDIÊNCIA PRELIMINAR - (I EJTR).**

(VER: [CITAÇÃO E INTIMAÇÃO](#))

**49 - O JUIZ PODE REJEITAR A DENÚNCIA ANTES DA AIJ, CASO EM QUE, INTERPOSTA A APELAÇÃO, ORDENARÁ A CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DO RÉU - (I EJJECRIM).**

**53 - O JUIZ PODE APRESENTAR PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO SE DISCORDAR DA FUNDAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA RECUSÁ-LA - (III EJJE - RATIFICADO NO II EJJECRIM).**

[AVISO TJ Nº 39, DE 19/09/2005](#)

#### **ENUNCIADO – ATO VEP Nº SN1**

**ENUNCIADO Nº. 04: "A CONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, ASSIM COMO A REVOGAÇÃO DO SURSIS E DO LIVRAMENTO CONDICIONAL, PREVISTOS, RESPECTIVAMENTE, NOS ARTIGOS 44, PARÁG. 4º., 81, PARÁG. 1º. E 87, TODOS DO CÓDIGO PENAL, NÃO ESTÁ CONDICIONADA À REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS DESTINADAS À LOCALIZAÇÃO DE APENADO NÃO ENCONTRADO NO ENDEREÇO INFORMADO NO PROCESSO."**

(VER: [DILIGÊNCIA](#), [PENA](#))

**ENUNCIADO Nº. 21: "É POSSÍVEL A REVOGAÇÃO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL OU DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA POR CONDENAÇÃO IRRECORRÍVEL PELA PRÁTICA DE NOVO DELITO COMETIDO NO PERÍODO DE PROVA, AINDA QUE JÁ TRANSCORRIDO O SEU LAPSO TEMPORAL."**

(VER: [PENA](#))

[ATO VEP Nº SN1, DE 19/02/2004](#)

#### **ENUNCIADO – ATO TJ Nº SN20**

**ENUNCIADO Nº 2 - AO ENCAMINHAR A PROPOSTA DA TRANSAÇÃO PENAL OU SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO FORMULADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E QUE INCLUEM O ENCAMINHAMENTO PARA O PROGRAMA "JUSTIÇA TERAPÊUTICA", DEVERÃO OS OPERADORES DO DIREITO RESSALTAR A FINALIDADE DO PROGRAMA E O DIREITO DE ESCOLHA DO BENEFICIÁRIO EM ACEITÁ-LO.**

(VER: [INFÂNCIA](#), [JUVENTUDE E IDOSO](#), [JUSTIÇA TERAPÊUTICA](#), [MINISTÉRIO PÚBLICO](#))

[ATO TJ Nº SN20, DE 18/07/2003](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33**

**ENUNCIADO CRIMINAL Nº 6 - NÃO SE APLICA O ARTIGO 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL NO CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRANSAÇÃO PENAL OU DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, CABENDO AO JUIZ APRESENTÁ-LAS DE OFÍCIO, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [MINISTÉRIO PÚBLICO](#))

**ENUNCIADO CRIMINAL Nº 16 - NAS HIPÓTESES EM QUE A CONDENAÇÃO ANTERIOR NAO GERA REINCIDÊNCIA, E CABÍVEL A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

**ENUNCIADO CRIMINAL Nº 22 - NA VIGÊNCIA DO SURSIS, DECORRENTE DE CONDENAÇÃO POR CONTRAVENÇÃO PENAL, NAO PERDERÁ O AUTOR DO FATO O DIREITO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO POR PRÁTICA DE CRIME POSTERIOR.**

(VER: [CONTRAVENÇÃO PENAL](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

**ENUNCIADO CRIMINAL Nº 26 - CABE TRANSAÇÃO E SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO TAMBÉM NA AÇÃO PENAL PRIVADA.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

**ENUNCIADO CRIMINAL Nº 29 - NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA A TRANSAÇÃO PENAL E A SUSPENSÃO DO PROCESSO DEVERÃO CONTER PREFERENCIALMENTE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS, ENTRE ELAS ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL E PALESTRAS, VISANDO A REEDUCAÇÃO DO INFRATOR.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA](#))

**ENUNCIADO CRIMINAL Nº 32 - O JUIZ ORDENARÁ A INTIMAÇÃO DA VÍTIMA PARA A AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO COMO FORMA DE FACILITAR A REPARAÇÃO DO DANO, NOS TERMOS DO ART. 89, PARÁGRAFO 1, DA LEI 9.099/95.**

(VER: [CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 33, DE 12/07/2001](#)

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: [jurisprudencia@trj.jus.br](mailto:jurisprudencia@trj.jus.br)